



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 344/2019  
Proc. nº 18.069/2019

Itanhaém, 1º de outubro de 2019.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 212, de 1º de outubro de 2019, que “**Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém**”, originária do Projeto de Lei Complementar nº 7/2019, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em dois turnos de discussão e votação em sessões legislativas realizadas em 30 de setembro p.p, conforme **Autógrafo nº 63/2019**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Protocolo 163311 - 02/10/2019. 113/19. OF.DA. 113/19. Res. 02-74/2019. 04.10.2019.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

**“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém.”**

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Itanhaém de que trata a Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - 4 (quatro) de Secretário Adjunto, referência C9;
- II - 7 (sete) de Chefe de Gabinete, referência C8;
- III - 3 (três) de Assessor de Ações de Saúde, referência C7;
- IV - 12 (doze) de Assessor Especial de Gabinete, referência C7;
- V - 3 (três) de Assessor de Políticas Públicas para as Mulheres, referência C4;
- VI - 3 (três) de Assessor de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, referência C4;
- VII - 3 (três) de Assessor de Políticas para Juventude, referência C4;
- VIII - 3 (três) de Assessor de Políticas para Pessoa Idosa, referência C4;





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

**IX - 3** (três) de Assessor de Políticas para Pessoas com Deficiência, referência C4;

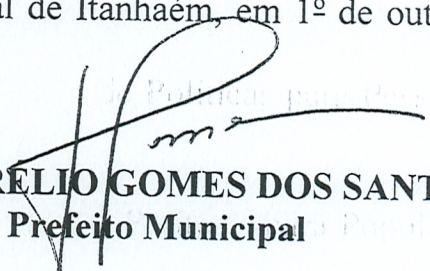
**X - 3** (três) de Assessor de Políticas para População em Situação de Rua, referência C4;

**XI - 24** (vinte e quatro) de Assessor Institucional, referência C3.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

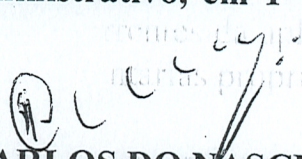
**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de outubro de 2019.

  
**MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 18.069/2019.  
Projeto de Lei Complementar de autoria do  
Executivo.

Departamento Administrativo, em 1º de outubro de 2019.

  
**WILSON CARLOS DO NASCIMENTO**  
Secretário de Administração